



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Dispensa de Licitação nº 004/2026

Objeto: Contratação emergencial de profissional habilitado para prestação de serviços jurídicos junto à Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR.

I – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a vacância do cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, decorrente de pedido de vacância formulado pelo servidor ocupante do cargo, situação que ocasionou a ausência temporária de profissional responsável pelo assessoramento e pela representação jurídica da Câmara Municipal;

Considerando que a Procuradoria Jurídica constitui setor essencial ao regular funcionamento da Administração Legislativa, especialmente para o assessoramento jurídico da Mesa Diretora, análise e acompanhamento de processos legislativos, administrativos e de contratação pública, elaboração e análise de atos administrativos, emissão de manifestações jurídicas, bem como para a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, quando necessária;

Considerando que a ausência de profissional habilitado para o desempenho dessas atribuições pode comprometer a continuidade dos serviços públicos e o regular desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis;

Considerando, ainda, a necessidade de adoção de providências imediatas para suprir a lacuna existente até que seja adotada a solução definitiva para o provimento do cargo de Procurador Jurídico, mediante procedimento próprio;

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 admite a contratação direta em situações emergenciais, desde que caracterizada a urgência necessária à continuidade dos serviços públicos e observados os requisitos legais aplicáveis;

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 72, que o processo de contratação direta deverá ser instruído, entre outros elementos, com documento de formalização da demanda, estimativa da despesa, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação da habilitação e qualificação do contratado, razão da escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

O art. 75, inciso VIII, da mesma Lei prevê a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

No presente caso, a ausência de Procurador Jurídico em exercício gera necessidade imediata de assegurar a continuidade das atividades jurídicas indispensáveis ao funcionamento da Câmara Municipal, especialmente diante da existência de processos administrativos, legislativos, contratações públicas e demais atos que demandam acompanhamento e orientação jurídica.

Ressalta-se que a presente contratação possui caráter excepcional e temporário, destinando-se exclusivamente ao atendimento da situação emergencial existente, sem prejuízo da adoção das providências administrativas necessárias para a solução definitiva da vacância do cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 02.015.603/0001-92

III – DA AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, na condição de autoridade competente para autorizar a contratação, AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação direta, mediante dispensa de licitação, para a contratação emergencial de profissional advogado habilitado para exercer as atividades de Procurador Jurídico da Câmara Municipal, observadas integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A contratação deverá compreender, conforme estabelecido no respectivo Termo de Referência, as atividades de assessoramento jurídico da Câmara Municipal, análise e acompanhamento de processos administrativos e legislativos, orientação jurídica nos procedimentos de contratação pública, elaboração e análise de atos jurídicos, bem como representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, quando necessária e dentro dos limites legais.

Determino que o processo seja devidamente instruído com toda a documentação exigida pela legislação, incluindo a comprovação da habilitação profissional, regularidade do contratado, justificativa da escolha, justificativa de preço, disponibilidade orçamentária, Termo de Referência, manifestação jurídica pertinente e demais documentos necessários à formalização da contratação.

Determino, ainda, que sejam observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e economicidade.

Após a regular instrução processual e manifestação jurídica quanto à legalidade do procedimento, encaminhe-se para as providências necessárias à formalização da contratação.

Marcos Antonio Francisconi
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Manfrinópolis/PR, 08 de outubro de 2026.